

## RESOLUÇÃO Nº 66, DE 18 DE MAIO DE 2006

**Altera a Resolução nº 55/2005, que dispõe sobre o plano de contas padrão para o serviço regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE), no uso de suas competências legais e**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.094, de 12 de janeiro de 2001, acerca do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 12.786, de 30 de dezembro de 1997, que instituiu a ARCE, bem como suas alterações;

**CONSIDERANDO** as decisões proferidas nos Processos Administrativos PCTR/CDR/0006/2006, PCTR/CDR/0009/2006 e PCTR/CDR/0010/2006.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Acrescer, à redação do artigo 1º da Resolução ARCE nº 55/2005, parágrafo único com o seguinte teor:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo único – Fica facultada às empresas tributadas com base no lucro presumido, ou na sistemática do SIMPLES (sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e das empresas de pequeno porte), a prestação de informações econômico-financeiras nos termos do disposto no anexo V, da RESOLUÇÃO ARCE nº 49, de 27/01/2005.”

**Art. 2º** - Acrescer, à redação do artigo 4º da Resolução ARCE nº 55/2005, parágrafo único com o seguinte teor:

“Art. 4º - (...)”

Parágrafo único – As delegatárias poderão encaminhar as informações econômico-financeiras, mediante planilha informatizada, remetendo, obrigatoriamente, uma cópia impressa juntamente com o respectivo registro em meio magnético (disquete de 3 ½ polegadas ou 'compact disc').”

**Art. 3º** - Alterar a redação do artigo 6º da Resolução ARCE nº 55/2005, para que o mesmo passe a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 6º - O balancete trimestral deverá ser encaminhado até o 45º (quadragésimo quinto) dia, contado do final do trimestre.”

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

**JOSÉ LUIZ LINS DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Diretor da ARCE

**MARFISA MARIA DE AGUIAR XIMENES**

Conselheira Diretora da ARCE

**LÚCIO CORREIA LIMA**

Conselheiro Diretor da ARCE

\* Publicado no Diário Oficial do Estado de 01/06/2006.